



BARN

**BARN CONSULTORIA E GESTÃO DE
RECURSOS LTDA.**

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDEM

V001

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDEM

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Julho/2021	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política

A Política de Rateio e Divisão de Ordem (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Barn e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

A presente Política apresenta os procedimentos adotados para o controle de rateio dos investimentos selecionados e realizados pela Barn nas empresas-alvo investidas (“Investimentos”) em nome dos fundos por ela geridos (“Fundos”). O objetivo do controle de alocação é garantir que os Investimentos sejam registrados e alocados de maneira justa e igualitária entre os Fundos geridos pela Barn.

Caso quaisquer Investimentos realizados pela Barn atendam aos requisitos da política de investimento de 2 (dois) ou mais Fundos geridos pela Barn, a divisão dos Investimentos entre os Fundos será feita com proporcionalidade de quantidade e valor, não sendo permitida vantagem para um cliente em detrimento de outro.

Nesse sentido, o Diretor de Gestão de Recursos seguirá os seguintes procedimentos de alocação no rateio:

- (a) em princípio, a Barn analisará se a ordem não fere disposições de conflito de interesses ou políticas de investimento presentes nos regulamentos de seus ativos;
- (b) Caso a ordem não infrinja disposição de nenhum dos regulamentos dos Fundos com período de investimento ativo, o rateio, após a implementação do procedimento específico para cada Fundo nos termos do seu regulamento, ocorrerá da seguinte maneira: (i) no caso de execução integral da ordem, considerar-se-á o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada Fundo, baseadas na capitalização total do Fundo e o volume de exposição do Fundo à ordem; e (ii) no caso de execução parcial da ordem, considerar-se-á o preço médio executado pela ordem e as quantidades para cada Fundo serão definidas na mesma proporcionalidade entre eles considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem (distribuição pro-rata). Não será permitida em nenhuma hipótese o favorecimento ou vantagem para algum Fundo em detrimento de outro.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Gestão de Recursos conforme abaixo:

Nome: Sergio Espier Spandri

E-mail: sergio@barninvest.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho, 5017, 12º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-903, São Paulo/SP.

